



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**‘EDITAL 003/2018 – SEMED**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO COMO CUIDADOR, VISANDO ATENDER ÀS CARÊNCIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

A Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 438/2015, torna público para conhecimento dos interessados que abre as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender às carências temporárias de excepcional interesse público, para suprir a necessidade de Profissionais que atuarão como **CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA E INTERPRETE DE LIBRAS**, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Açailândia – MA.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, será regido por este Edital e sua realização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos realizado em etapa única com isenção de taxa de inscrição.

1.3 O presente Edital estará disponível para consultas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br) e nos murais da Prefeitura de Açailândia e Secretaria Municipal de Educação.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **2 DOS CONTRATOS**

2.1 Serão oferecidos o quantitativo de 329 (trezentos e vinte nove) vagas, distribuídas conforme anexo IV.

2.1.1 Fica assegurada à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesse Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservado o percentual de 5% em face da classificação geral, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

2.2 Por tratar-se de uma seleção simplificada, este certame, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindidos observados o interesse e a disponibilidade da Administração Pública.

2.3. A lotação do candidato contratado dar-se-á no interesse da Administração Pública, conforme a necessidade do ensino, atendendo ao número de vagas disponíveis e respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

### **3.1 DO PERÍODO**

3.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo, serão realizadas no período de: **26 a 28/02/2018**, das **8h às 12h e das 14h às 17h**, por meio do preenchimento, pelo candidato, da Ficha de Inscrição (Anexo V) e entrega dos documentos relacionados no anexo II, no **AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Rua Fortaleza, nº S/N – Centro.**

### **3.2 DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.2.1 Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- I. nacionalidade brasileira;
- II. gozo dos direitos políticos;
- III. quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- IV. nível de escolaridade e experiência compatíveis ao exercício do emprego;
- V. idade mínima de 18 anos;
- VI. habilitação legal ao exercício do emprego;
- VII. não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- VIII. estiver afastado das atividades funcionais por licenças de qualquer natureza, para participação em cursos, exercício de mandato eletivo, ou outros previstos em lei, isenção em sala de aula ou à disposição de outros órgãos;
- IX. prova documental regular das informações constantes da Ficha de Inscrição.

### **3.3 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

3.3.1 Os candidatos com mais de uma inscrição, será considerada como válida a inscrição mais recente.

3.3.2 Os candidatos efetuarão suas inscrições para este Processo Seletivo mediante preenchimento da ficha de inscrição e todas as informações prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, facultada à comissão do Processo Seletivo Simplificado, excluir o candidato que não preencher de forma correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, devendo o candidato estar munido da ficha de inscrição devidamente preenchida antes de comparecer ao local estabelecido.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.3 São documentos obrigatórios para o deferimento da inscrição:

a) ficha de inscrição (modelo constante no Anexo V);

b) Cópias e originais para comprovação de autenticidade dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documentos de comprovação dos Títulos de Experiência e Habilitação para o exercício do cargo, de acordo com o contrato pleiteado (Diploma, Certificado ou Declaração que comprove a conclusão da habilitação exigida para a respectiva área de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC).

3.3.4 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada pela Comissão Especial.

3.3.5 Será permitida a inscrição por procuração, observados os procedimentos estabelecidos nos Subitem 3.3.3 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no subitem 3.3.3, cópia legível de sua carteira de identidade e a procuração que outorga poderes específicos para realizar a inscrição, com assinatura reconhecida em cartório;

b) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição ou em sua entrega;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

c) Ocorrendo divergência entre as informações constantes na procuração e o que consta na ficha de inscrição será considerado o que consta na ficha de inscrição.

3.3.6 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) Não tenham preenchido e devolvido a ficha de inscrição no prazo indicado no subitem 3.1.1;

b) Não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de título e habilitação para exercício do cargo, no prazo indicado subitem 3.1.1, mesmo tendo devolvido a ficha de inscrição.

### **3.4 INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.4.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

3.4.2 A pessoa com deficiência deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição tal condição.

3.4.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.4.4 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções descritas neste edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.4.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

#### **4 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da inscrição, sendo do candidato a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

4.2 O candidato ou o seu procurador quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

#### **5 DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção consistirá de análise dos títulos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecido no subitem 5.4.1 deste Edital, por Comissão Especial constituída para tal fim.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação estabelecida neste edital.

#### **5.3 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

5.3.1 Para o cômputo da pontuação, será obedecida a seguinte grade:

Item	Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
1	Especialização	25,0	25,0	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 01 curso.</li><li>• Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h</li></ul>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				<p>reconhecido pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área de educação.</p> <p>Ou</p> <p>Curso de Especialização lato sensu, incompleto, devidamente comprovado com declaração da instituição, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária acompanhado do Histórico Escolar.</p>
2	Ensino Superior	20,0	20,0	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 01 Curso.</li></ul> <p>Curso Superior de Licenciatura Plena devidamente reconhecido pelo MEC.</p> <p>Ou</p> <p>Curso Superior de Licenciatura Plena, incompleto, devidamente comprovado com declaração da instituição, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária acompanhado do Histórico Escolar.</p>
3	Curso de Magistério	18,00	18,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 01 curso.</li><li>• Diploma de conclusão do curso de magistério, devidamente registrado pelo órgão competente.</li></ul> <p>Ou</p> <p>Curso de Magistério incompleto, devidamente comprovado com declaração da instituição, desde que já tenha cursado</p>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

				no mínimo 50% da carga horária acompanhado do Histórico Escolar.
4	Curso de Nível Médio.	15,0	15,0	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 01 curso.</li><li>• Diploma de Nível Médio, devidamente registrado pelo órgão competente.</li></ul>
5	Tempo de Serviço	1,0	12,0	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 12 anos.</li></ul> <p>O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do contrato ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.</p>
6	Cursos de Aperfeiçoamento	2,0	10,0	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 05 cursos.</li></ul> <p>Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área de educação com carga horária mínima de 40h, emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida.</li><li>• Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.</li></ul>
<b>TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS</b>				<b>100,0 PONTOS</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.3.1. Formação profissional: o candidato acumulará pontuação conforme a sua habilitação profissional e cursos de qualificação que tenha participado. A comprovação do título será feita exclusivamente mediante entrega de cópia e originais para comprovação de autenticidade.

5.3.2. A documentação entregue para a Comissão para efeito de comprovação não será devolvida em hipótese alguma.

5.3.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.3.4. Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.

5.3.5. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.6. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise.

5.3.7. A comprovação da Formação Continuada poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.

5.3.8. Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.3.9. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da conclusão, sendo que as certidões de conclusão de Curso deverão ser expedidas por instituição oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.3.10. O tempo de serviço no Sistema Público de Ensino, deverá ser comprovado mediante apresentação da cópia e original do contrato ou do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.

5.3.11. Frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.

5.3.12. Frações iguais ou superiores a 6 (seis) meses serão consideradas como 1 (um) ano, desde que não ultrapasse o limite de 12 anos.

5.3.13. Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo do tempo de serviço.

#### **5.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.4.1 Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:

I. possuir maior titulação;

II. possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

III. Maior experiência no emprego objeto da inscrição;

IV. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio com a presença dos candidatos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **6. DA COMISSÃO JULGADORA**

6.1. A análise dos títulos apresentados no Processo Seletivo Simplificado, será realizado por uma comissão constituída para tal finalidade, composta por **06 (seis) membros**, sendo 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) representante do Sindicato dos Professores de Açailândia - SINTRASSEMA, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) representante da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Salários.

6.2. A Comissão será presidida por um dos membros, indicado pela Secretária Municipal de Educação.

## **7. RECURSOS**

7.1 Serão admitidos recursos contra:

- a) O indeferimento da inscrição.
- b) A classificação no processo seletivo indicada no resultado preliminar, que será divulgado em 07 de março 2018.

7.2 Do resultado preliminar divulgado caberá recurso, nos dias 08 e 09/03/2018, através de solicitação protocolado no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Fortaleza, S/N Centro, no horário de 08 às 14 horas, devidamente fundamentado, indicando os pontos a serem revisados constando nome do candidato, número de inscrição, categoria a que concorre, endereço e telefone para contato.

7.3 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante edital publicado nos locais citados no item 1.3.

7.4 Não serão aceitos recursos interpostos intempestivamente, bem como recursos via postal ou via correio eletrônico.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.5 O formulário para interposição dos recursos estará disponível no local indicados no item 3.1.1.

## **8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. Decididos os recursos, no dia 14/03/2017, será feita a publicação definitiva da relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br) e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, ou rescindidos observados o interesse e a disponibilidade da Administração Pública.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os selecionados serão contratados temporariamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecida a ordem de classificação.

10.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no seletivo simplificado, de acordo com o número de vagas da categoria a que concorreu, observado o interesse da Administração Pública;
- b) Comprovar os requisitos exigidos no subitem 3.2, deste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício da atividade da categoria;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

e) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação.

10.3 O candidato que, no ato da convocação para contratação, não apresentar toda documentação solicitada, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 O candidato que se recusar a prestar o serviço no local onde for lotado pela Secretaria Municipal de Educação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da contratação, laudo médico com data de emissão de até 12 (doze) meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

10.6 Os candidatos com deficiência convocados serão encaminhados para perícia médica.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações da ficha de inscrição, documentos apresentados ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem prejuízo das penalidades de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

11.2 A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente edital.

11.3 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a efetivação da inscrição.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.4 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial instituída para esta finalidade.

11.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Açailândia-MA, 16 de fevereiro de 2018.

MARIA LUIZA OLIVEIRA VIEIRA  
Secretária Municipal de Educação  
Port.010/2017 – GAB.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

Data da publicação do Edital	16/02/2018
Inscrições	26/02/2018 a 28/02/2018
Resultado Preliminar	07/03/2018
Recursos	08/03/2018 a 09/03/2018
Resultado Final	14/03/2018



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II**

**ROL DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

Para efetivação da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- **Ficha de inscrição devidamente preenchida.**
- **Qualificação Profissional**
- Diploma de conclusão de curso de Especialização, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área da educação com carga horária mínima de 40h e emitida por empresas ou entidades regularmente constituídas e autorizadas pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos.
- Cópia e original do contrato ou do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.

• **Documentos de identificação**

Serão aceitos como Documento de Identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.);
- Passaportes;
- Certificados de Reservista;
- Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

Não serão aceitos como Documento de Identificação:

- Certidões de Nascimento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Títulos Eleitorais;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Cópias, ainda que autenticadas;
- Documentos ilegíveis, não - identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

- **Comprovante de residência**

Serão aceitos como Comprovante de Residência:

- Contas de consumo de água, energia elétrica e telefone;
- Boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Contrato de aluguel que esteja em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um comprovante de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Certidões de adimplência quanto aos recursos recebidos do Estado e da União (exclusiva para professores que exerceram ou exercem o cargo de gestor escolar).
- Certificados, diplomas, declarações e demais documentos que comprovem as situações descritas na ficha de inscrição relacionadas ao item 3 do presente edital.
- **Declaração de não-acumulação de cargos (anexo VII).**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**

**REQUISITOS BÁSICOS/DISCIPLINA OFERTADAS E VENCIMENTOS**

ORD.	CARGO/PROFESSOR DISCIPLINAS	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
01	CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	Ensino Médio Curso de Nível Médio Completo, devidamente registrado pelo órgão competente.	R\$ 957,00	20H
02	INTERPRETE DE LIBRAS	Curso de Nível Médio, devidamente registrado pelo órgão competente, com Certificado de Curso de Libras de no mínimo 80 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida	R\$ 957,00	20H



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV  
QUADRO DE VAGAS**

<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>CUIDADORES DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>INTERPRETE DE LIBRAS</b>
<b>URBANA</b>	<b>289</b>	<b>07</b>
<b>EDUCAÇÃO DO CAMPO POR POLOS</b>		
<b>POLO NOVO BACABAL</b> EM. ANA LUCIA EM. ANTONIO ALVES EM. NOVO BACABAL EM. GETÚLIO VARGAS	<b>07</b>	<b>0</b>
<b>POLO OZIEL ALVES</b> EM. COELHO NETO EM. DIVINA PROVIDÊNCIA EM. OZIEL ALVES	<b>04</b>	<b>0</b>
<b>POLO JOÃO DO VALE</b> EM. JOÃO DO VALE EM. GERUZAMAR COSTA EM. ILDENOR GONCALVES EM. SÃO JOSÉ	<b>06</b>	<b>01</b>
<b>POLO MÁRIO CABRAL</b> EM. JUSTINO GUSMÃO EM. MÁRIO CABRAL DE MELO EM. ANTONIO DE ASSIS EM. NOVO HORIZONTE	<b>05</b>	<b>0</b>
<b>POLO SUDELÂNDIA</b> EM. SUDELÂNDIA EM. CONQUISTA DA LAGOA EM. AMOR DE MÃE EM. PADRE JOSIMO	<b>10</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DE VAGAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO</b>	<b>32</b>	<b>01</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A) AO CARGO DE: _____			
Localidade Pleiteada:	<input type="checkbox"/> Zona Urbana <input type="checkbox"/> Educação do Campo		
Polo (exclusivo para os candidatos da Educação do Campo)	<input type="checkbox"/> Oziel Alves <input type="checkbox"/> João do Vale <input type="checkbox"/> Mario Cabral de Melo <input type="checkbox"/> Novo Bacabal <input type="checkbox"/> Sudelândia		
Nome do candidato:			
Identidade:		Órgão Expedidor:	
CPF		Naturalidade:	
Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino)			
Data de Nascimento:		Nacionalidade:	
Título de Eleitor:		Zona/Seção	
Endereço			
Bairro		Nº	
Município		UF	
Telefone/Celular			
E-mail			
Escolaridade			
Portador de necessidade Especial? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Qual?		

DECLARO QUE ACEITO TODAS AS EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO EDITAL Nº 01/2018, DE ABERTURA DESTE CERTAME, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, INCLUSIVE PELA FIDELIDADE DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ declaro sob pena de responsabilidade,  
que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do  
Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em  
Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de  
Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta  
ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo  
proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função  
pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Açailândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do declarante